

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

00241

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
30/03/2009	MP 459/2009
Autor	N.º do prontuário
Dep. Ilderlei Cordeiro	058

1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. () Modificativa 4. (X) Aditiva 5. () Substitutivo global

Acrescente-se onde couber, à Medida Provisória 459 de 25 de Março de 2009, Artigo com a seguinte redação:

Art. _____. O PMCMV destinará 10% dos recursos do PNHU e do PNHR para financiamento de habitações destinadas a portadores de necessidades especiais. (NR)

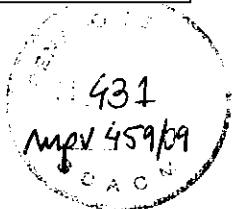
Parágrafo único. As habitações destinadas a portadores de necessidades especiais obedecerão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de acessibilidade. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As estatísticas brasileiras estimam que 14% dos brasileiros são portadores de algum tipo de deficiência, sendo as mais comuns as deficiências motores, visuais e auditivas. Um dado que a sociedade e os programas de governo não podem descuidar.

Vários estudos científicos já demonstraram que os portadores de deficiência possuem menor renda e menor grau de instrução que a média da população brasileira. São, portanto, triplamente excluídos. Uma política pública como a de habitação, que contém alto conteúdo social, não pode deixar de considerar estes dados.

ASSINATURA

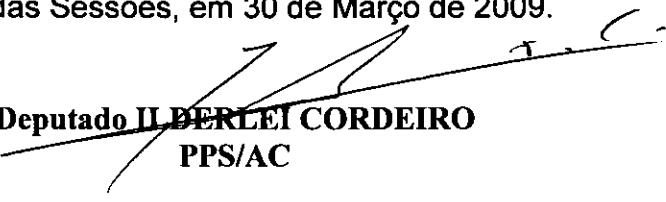


Outras políticas, aliás, foram justamente adotadas, como a cota para concursos públicos e o atendimento preferencial em caixas, repartições etc.

Por outro lado, cada vez mais a sociedade reclama através principalmente de suas organizações a adequação dos espaços, prédios e equipamentos públicos às condições dos portadores de deficiência. Outra questão de máxima relevância para um programa da magnitude do PMCMV.

Assim, considerando ainda que em várias circunstâncias a adoção de cotas é considerada uma política eficaz para a realização de justiça social, e que a sociedade comprehende e exige a adequação dos espaços físicos ao portadores de deficiência, apresentamos a presente emenda com a convicção de que seja acolhida.

Sala das Sessões, em 30 de Março de 2009.


Deputado ILDEBERTO CORDEIRO
PPS/AC

